

Bem longe da gente: resistências a uma linha de transmissão de energia por comunidades quilombolas no Portal do Sertão-Bahia¹

Luciéte Duarte Araújo – UFPA
Flávia Almeida Pita- UEFS
Emmanuel Oguri Freitas- UEFS

INTRODUÇÃO

Neste artigo, apresentamos os resultados de pesquisa e extensão relacionados a conflitos envolvendo comunidades quilombolas situadas no entorno da cidade de Feira de Santana e de Antônio Cardoso na Bahia com um empreendimento de instalação de linha de transmissão de alta tensão com impactos diretos e indiretos sobre os territórios quilombolas. Os dados foram coletados durante ação extensionista popular em que se produziram reflexões com base em pesquisa-ação.

As autoras e o autor estiveram envolvidos nas disputas que serão apresentadas neste texto assumindo papéis variados. Freitas e Pita atuaram a partir da extensão universitária, acompanhando as comunidades em atividades de formação e assessoria. Araújo é mulher quilombola nascida no Quilombo Subaé, que fica na zona rural das Umburanas, atual Município de Antônio Cardoso, na Bahia, região fortemente impactada pelo empreendimento em questão.

O conflito tem início no ano de 2019, quando uma liderança quilombola da comunidade de Subaé, que era estudante do curso de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana, denuncia um processo de licenciamento ambiental que corria silenciosamente na autarquia responsável (IBAMA) sem a devida consulta à sua comunidade, que se encontra no trajeto da linha de transmissão denominada LT 500 KV Porto Sergipe-Olindina-Sapeaçu. A partir da denúncia pública, foi articulada uma rede de solidariedade e ação capitaneada por instituições de educação públicas localizadas na cidade de Feira de Santana (A Universidade Estadual de Feira de Santana- UEFS-, a Universidade Federal do Recôncavo Baiano- UFRB- e o Instituto Federal da Bahia- IFBA constituíram um grupo de trabalho denominado GT Conflitos Socioambientais) e as comunidades atingidas pelo empreendimento.

¹ Trabalho apresentado na 33ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022.

Foram realizadas diversas reuniões e visitas de acompanhamento, bem como a assessoria das comunidades em momentos de contato com as empresas envolvidas no conflito: São Francisco Transmissão de Energia S.A. e Sterlite Brazil Participações S.A., que são a mesma empresa e respondem pela obra e; a Dossel Ambiental, contratada para realizar o licenciamento ambiental do empreendimento. As comunidades quilombolas identificadas e que passaram a ser assessoradas pelo GT Conflitos socioambientais foram as de Lagoa Grande, Subaé, Cavaco, Santo Antônio, Paus Altos e demais localidades do entorno rural de Feira de Santana.

Destacamos que a zona rural de Feira de Santana, que também é impactada pelo empreendimento, mas que não goza de garantias específicas que são exclusivas das populações tradicionais e povos originários em razão de compromissos internacionais como a Convenção nº169 da OIT, também foi assessorada pelo referido GT. A organização da rede acadêmica de apoio e a própria auto-organização das comunidades no enfrentamento das ilegalidades cometidas no processo de licenciamento da linha de transmissão têm produzido estratégias de resistências importantes que resultaram na proibição judicial, via decisão liminar em Ação Civil Pública, do início das obras no território das comunidades quilombolas Santo Antônio e Subaé. Além disso, a visibilidade produzida pela ação coletiva tem possibilitado o processo de consulta das comunidades tradicionais e o debate local sobre desenvolvimento e os usos do território diante do cenário de devastação imposto na atual conjuntura.

O texto está dividido em duas seções, além desta introdução e das considerações. Na primeira parte trataremos do conflito da perspectiva da denúncia e da assessoria, resgatando o histórico da articulação que, com limites impostos pela falta de recursos econômicos e humanos, produziu um enfrentamento capaz de dar visibilidade às demandas das comunidades e resultou em efeitos positivos. Na segunda parte apresentaremos um debate a partir da discussão sobre as redes de solidariedade produzidas ao longo do conflito e das estratégias para mobilização dos diversos sujeitos que se envolveram na articulação com as comunidades quilombolas.

1. UMA LINHA DE TRANSMISSÃO ESCONDIDA E A DENÚNCIA PÚBLICA

No mês de julho de 2019, algumas lideranças de comunidades quilombolas foram comunicadas de maneira não oficial sobre uma Reunião Técnica Informativa realizada na

Secretaria de Meio Ambiente de Feira de Santana, Bahia, em razão do licenciamento de um projeto de linha transmissão que afetaria parte de área rural da cidade e arredores. Algumas lideranças tomaram conhecimento da referida reunião através de cartazes colados em logradouros públicos que não tinham qualquer relação com as comunidades que estariam no trajeto da linha de transmissão.

Imagem 1- Faixa de divulgação de Reunião Técnica Informativa da LT 500 kV



Fonte: GT Conflitos Socioambientais, 2019

A Reunião Técnica Informativa é um procedimento utilizado em processos de licenciamento ambiental que não suscitam a produção de EIA-RIMA em razão de uma menor complexidade ou por não afetar territórios de populações tradicionais e povos originários. O encontro em si, de acordo com os relatos, foi o primeiro contato das lideranças com informações, representantes da empresa e agentes do poder público.

No caso de empreendimentos que se estendem por mais de um Estado da Federação, a competência legal para proceder ao licenciamento ambiental é do IBAMA. A Fundação Cultural Palmares é responsável por informar o órgão licenciador sobre a existência de comunidades quilombolas no trajeto da linha de transmissão, já que a presença desses grupos na área de influência modifica o rito do processo de licenciamento.

Estranhamente, o IBAMA havia autorizado o Procedimento Simplificado já em 14.11.2018, data do respectivo Termo de Referência (como publicado no DOU de

14.05.2019) – isto é, antes mesmo da resposta da Fundação Cultural Palmares (FCP) quanto à existência de comunidades quilombolas na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento.

A reunião serviu para que as comunidades pudessem ter acesso ao Relatório Ambiental Simplificado (RAS), podendo constatar um processo de invisibilização de diversos territórios quilombolas, incluindo um localizado em Feira de Santana, a comunidade da Lagoa Grande, no distrito de Maria Quitéria, e as comunidades de Cavaco e Subaé, em Antônio Cardoso. Descobre-se que o RAS deixa de indicar as distâncias que afastam as diversas comunidades quilombolas situadas na área de influência indireta do empreendimento, havendo indícios, a partir da observação *in locu*, de que haja outras comunidades a menos de 5 km da linha, como no caso da Lagoa Grande.

Negligencia-se no RAS a Comunidade Quilombola de Subaé, devidamente certificada pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e omitida nos ofícios enviados pela Fundação e nos documentos produzidos pelo empreendimento. Esse fato mobilizou uma das autoras deste artigo a articular com professores do curso de Direito da UEFS, que passaram a organizar um grupo de trabalho interinstitucional e interdisciplinar para compreender e acompanhar o caso, que foi batizado de GT Conflitos Socioambientais, criado pela Portaria nº. 589/2019.

Note-se que na Carta PSOS n. 01 – FCP2019, de 18.01.2019, enviada pela Sterlite Power/São Francisco Transmissão de Energia à Fundação Palmares, acrescem-se comunidades quilombolas a partir da observação *in loco*, mas não a Comunidade de Subaé, situada no município de Antônio Cardoso/BA.

Havia marcos da obra já instalados em área de domínio da Comunidade Quilombola de Subaé. Observe-se a fotografia datada de 12.09.2019, de marco levantado no campo utilizado para a prática de futebol pela Comunidade Quilombola:

Imagem 1 - Placa LT 500 kV no campo de futebol do Quilombo Subaé, Antônio Cardoso/BA



Fonte: GT Conflitos Socioambientais, 2019

Em reunião ocorrida em 16.10.2019 na Comunidade de Paus Altos (também em Antônio Cardoso), parte das atividades de execução do Plano de Trabalho Quilombola do empreendimento, a equipe do GT Conflitos Socioambientais e moradores da Comunidade Quilombola fizeram-se presentes, assim como servidora da FCP, que expressamente admitiu o equívoco da informação prestada oficialmente sobre quais as comunidades quilombolas localizam-se na AID do trajeto da LT.

Diante da inércia da FCP em oficiar à empresa Dossel da existência do Quilombo Subaé, bem como Santo Antônio no trajeto na LT, da autorização de realização RAS ao invés do Estudo de Impactos Ambientais (EIA/Rima) por parte do IBAMA, o problema também foi levado ao Ministério Público Federal (MPF), do que resultou a abertura do Inquérito Civil Público n.º 1.14.004.000225/2019-01, no escritório na Procuradoria da República em Feira de Santana/BA.

Trata-se de uma reunião importante no transcorrer do conflito, em que os quilombolas de Subaé se fez presente através de parte da diretoria e alguns membros da comunidade. A palavra medo foi repetida diversas vezes por senhoras e jovens que estavam presentes, demonstrando que um impacto considerável já havia atingido em cheio aquele grupo.

Os problemas enfrentados pela comunidade quilombola do Subaé, frente à LT 500 kV se referem a um conjunto de violações de direitos, a começar pela própria invisibilização e apagamento da comunidade no mapa local e nas decisões públicas sobre

questões que tocam diretamente à sua existência e reprodução. Esta desconsideração da existência e de qualquer possibilidade de ser informada e escutada é reveladora de um caso típico de racismo ambiental.

O trajeto da LT parece escolher regiões onde predominam populações historicamente vulnerabilizadas e, justamente, por isso, também predomina a posse (e não a propriedade juridicamente regular) da terra. O caso do município de Antônio Cardoso é exemplar para compreender isso, apesar de quase todo o seu território corresponder a seis grandes latifúndios (SANTOS, 2017), o trajeto da LT parece zigzaguear em busca dos minifúndios e comunidades quilombolas, atingindo todas as existentes na zona de impacto que é de até 5 km a partir da faixa de servidão.

Com a mobilização e visibilização do conflito, as empresas responsáveis pelo empreendimento foram obrigadas a criar canais de comunicação com as comunidades impactadas e a realizar reuniões informativas nas localidades que ainda não conheciam a LT. A atuação do GT Conflitos Socioambientais nesse processo foi importante, pois pode oferecer um contraponto ao discurso sobre progresso e desenvolvimento apresentado pelo capital. Produziu-se naquele contexto uma dinâmica de rede de resistência com certas peculiaridades.

2. A ARTICULAÇÃO EM REDE E A POSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA

A despeito dos poderes públicos dos Municípios atingidos pela obra terem dela conhecimento desde agosto de 2018, o GT Conflitos Socioambientais apurou, em visitas à zona rural dos Municípios de Feira de Santana e Antônio Cardoso, que era praticamente completo o desconhecimento da população que será diretamente afetada pela LT 500 kV no trecho Porto de Sergipe – Olindina – Sapeaçu C1 Subestações Associadas.

O GT Conflitos Socioambientais passa a promover estudos em diversas áreas para identificar os problemas existentes nos documentos que compunham o processo de licenciamento. Com isso, advogadas, biólogas, geógrafos, engenheiros, profissionais de saúde e estudantes dessas áreas passam a realizar levantamentos bibliográficos para identificar as irregularidades presentes no licenciamento ambiental.

Realizou-se um trabalho e mobilização que contou com a articulação do Sindicato de Trabalhadores da Agricultura Familiar de Feira de Santana (SINTRAF-Feira), com as Associações Comunitárias rurais e diversas comunidades quilombolas afetadas ou solidárias. A produção de material didático distribuído nas localidades rurais tornou o

caso da LT 500 KV conhecido em toda região, produzindo um debate importante que passou a chamar a atenção dos veículos de imprensa.

As lideranças das comunidades e os membros do GT concederam algumas entrevistas em emissoras de rádio, portais de internet e canais de televisão. Toda essa movimentação produziu visibilidade e condições para a realização de uma Audiência Pública no Município de Antônio Cardoso, que foi importante para as comunidades se articularem conjuntamente.

Nessa Audiência Pública, o espaço público passou a ter que lidar com o fato de que a linha de transmissão produziria impactos nos territórios quilombolas e que havia uma mobilização para que a escuta desses grupos fosse efetiva, real e que produzisse resultados para as comunidades.

A articulação com as universidades foi importante, mas a centralidade da luta produzida pelas comunidades se deu no fato de que membros desses grupos conheciam caminhos formais de manifestação, podendo, com isso, realizar a denúncia pública e provocar a reação do poder público, da mídia e, por conseguinte, de setores influentes da sociedade.

Após o período mais agudo da pandemia, a empresa passou a restabelecer contato com as comunidades, mas acabou sendo rechaçada em função do receio de contaminação pelo vírus da Covid-19 trazida de fora. Atualmente, o processo de licenciamento já se encontra avançado, entretanto, a apresentação do caso ao MPF resultou em uma Ação Civil Pública (ACP) de n.º 1005448-16.2021.4.01.3304 que determinou que, caso a obra de construção da linha de transmissão seja iniciada, não passe pelo território das comunidades de Subaé e Santo Antônio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito à consulta prévia, livre e informada às comunidades quilombolas de Feira de Santana e Antônio Cardoso foi negligenciado. A lógica que preside a licenciamento ambiental da LT, portanto, é a da mercadoria e do mercado, onde não cabem vida, saúde, bem viver e cuidado, muito menos diálogo e escuta. O direito ora violado, depende somente do critério fundamental determinado no art. 1º da Convenção, ou seja, do reconhecimento de quem são os povos indígenas e tribais, como se organizam social, política e culturalmente de modo que os diferenciem do conjunto geral da população de um país independente.

O direito dos povos quilombolas de serem escutados antes de ações do Estado ou Empresas privadas ocorre quando tais ações possam causar riscos aos seus direitos, à forma como se organizam, territórios, suas tradições e sua cultura que é composta de signos, símbolos e significados que os diferenciam de outras comunidades tradicionais. O direito de consulta das comunidades quilombolas está diretamente ligado à forma como se apropriam de seus territórios (GIFFONI, 2020).

A negação e invisibilização dos quilombos é parte do processo histórico de construção do país, mas a luta do movimento negro no contexto da Assembleia Nacional Constituinte se impôs garantindo o reconhecimento da existência dos quilombos na contemporaneidade imediata como espaços de resistência e de manifestação da cultura ancestral. No entendimento de Carlos Frederico Marés de Souza Filho (2015, p. 12) “se aos índios se reconheceu a existência e se negou os direitos, aos afrodescendentes organizados em comunidades e sociedades diferentes da sociedade nacional sempre se lhes negou além dos direitos, a própria existência”. Negar a existência de grupos sociais vulnerabilizados figura como uma estratégia política do Estado brasileiro para não se comprometer com os direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal de 1988 nem com políticas reparatórias/compensatórias.

Além dessas violações, a garantia às comunidades quilombolas do direito à propriedade de seus territórios no art. 68 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 foi transgredida. Levando em consideração que a terra para os quilombolas é um direito fundamental, a interferência estatal ou de empresas privadas em seus territórios apropriando-os em favor de projetos desenvolvimentistas, indica que a atuação governamental ainda está muito aquém do necessário para garantir o direito à terra.

O processo de luta encontra-se em aberto e a rede criada continua a ser tecida no imaginário de luta quilombola e na busca por respeito e reconhecimento dos territórios sob ataque.

Referência Bibliográficas

- GIFFONI, Johny F. **Protocolos comunitários-autônomos de consulta consentimento quilombolas**: direito e negacionismo. 2020. 294 f. Dissertação (Pós-Graduação em Direito) – Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2020.
- SANTOS, Ozeias de A. **O território e a pedra de rumo**: uma experiência de delimitação territorial da comunidade quilombola de Paus Altos no município de Antônio Cardoso – Bahia. 2017. 152 f. Dissertação (Pós-Graduação em Geografia) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, BA, 2017.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. Os Povos Invisíveis. *In*: PRIOSTE, Fernando Gallardo Vieira; ARAUJO, Eduardo Fernandes de. **Direito Constitucional Quilombola**. Análises sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3239. Rio de Janeiro: Lumen Juris. p. 7-12.